



Administração 2013/2016

## CONTRATO Nº 066/2016.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA E A EMPRESA COMÉRCIO DE GÁS MAZZA LTDA ME, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE BOTTIJAS DE GÁS P 13 E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO RURAL E GABINETE DO PREFEITO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO 01 DESTE EDITAL.**

*Pregão Presencial nº 009/2016.*

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural e agente político, portador da CI nº 173.998-SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 283.370.267-15, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COMÉRCIO DE GÁS MAZZA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Coronel Pedro João, s/nº, Bairro Entre Morros, Muqui/ES, CEP: 29.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.779.986/0001-73, neste ato representada por seus sócios os senhores **APARECIDA DE FÁTIMA MASSINI PELICIONI**, brasileira, separada, empresária, portadora da CTPS nº 32.103, série 00012 MTPS-ES, inscrita no CPF sob o nº 027.810.597-14, residente e domiciliada na Av. São João Batista, nº 139, Centro, Muqui/ES, CEP: 29.480-000 e **ANTÔNIO CARLOS PELICIONI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 138.924 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 148.521.607-91, residente e domiciliado na Av. São João Batista, nº 127, Centro, Muqui/ES, CEP: 29.480-000, doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **Pregão Presencial nº 009/2016**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O Objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE BOTTIJAS DE GÁS P 13 E RECARGA DE GÁS P13** para atender as Secretarias Municipais de: Obras e Serviços Urbanos; Assistência Social; Administração e Finanças; Educação; Meio Ambiente; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2016, conforme descrição do Anexo 01 deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 22.620,00** (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº 009/2016, referente aos itens **01** e **02**, conforme descrição a seguir.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	410	UND	GÁS P 13	R\$ 54,00	R\$ 22.140,00
02	02	UND	BOTTIÃO DE GÁS P 13 CHEIO	R\$ 240,00	R\$ 480,00
TOTAL GERAL				R\$ 22.620,00	

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham incidir direta ou indiretamente.

*"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



## Administração 2013/2016

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2016.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;
- d) **Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, **obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato.
- f) Proceder ao fornecimento do gás em até 12 (doze) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de competente;
- g) Proceder à entrega nos diversos setores das Secretarias Municipais requisitantes.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e



## Administração 2013/2016

qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao PREFEITO MUNICIPAL, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato;
- O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATANTE;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO.

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse na CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no átrio da Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** – Classificação Funcional: 15.452.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da SEMUR – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados – Ficha: 139 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios;
- GABINETE DO PREFEITO** – Classificação Funcional: 04.122.0003.2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados – Ficha: 883 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Classificação Funcional: 08.243.0019.2.053 – Manutenção das Atividades de Alta Complexidade – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados – Ficha: 630 – Fonte: 1.302.0004 – Programa PAC I;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Classificação Funcional: 08.244.0017.2.047 – Atendimento à Família – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados – Ficha: 631 – Fontes: 1.000.0001 – Recursos Próprios; 1.301.0003 – CRAS;



## Administração 2013/2016

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** – Classificação Funcional: 04.122.0003.2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados – Ficha: 67 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Classificação Funcional: 12.361.0011.2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados – Ficha: 242 – Fonte: 1.102.0001 – FUNDEB 40% Outras Despesas;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Classificação Funcional: 12.365.0011.2.027 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados – Ficha: 243 – Fonte: 1.101.0001 – MDE art. 11, inciso V, da Lei nº 9.394/96 c/c art. 212;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** – Classificação Funcional: 18.542.0021.2.065 – Manutenção das Atividades Meio Ambiente – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 848 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** – Classificação Funcional: 18.542.0021.065 – Manutenção das Atividades Meio Ambiente – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados – Ficha: 836 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** – Classificação Funcional: 13.392.0023.2.056 – Manutenção das Atividades da SEMTEL – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados – Ficha: 778 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** – Classificação Funcional: 20.606.0022.2.055 – Manutenção das Atividades Desenvolvimento Rural – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados – Ficha: 733 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** – Classificação Funcional: 20.606.0022.2.055 – Manutenção das Atividades Desenvolvimento Rural – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 741 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual, contar-se-á a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;



## Administração 2013/2016

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes, através dos servidores devidamente designados, podendo estes ter livre acesso a todos os procedimentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.


### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

13.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.


Atilio Vivacqua/ES, 03 de março de 2016.

  
**JOSE LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

"Fiel a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

  
**ELIAS PEREIRA**  
Gabinete do Prefeito


  
**TATIANA TORRES FERNANDES**  
Fiscal do Contrato – Gabinete do Prefeito

  
**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**  
Secretário Municipal de Des. Rural

  
**JOÃO ABREU MACHADO**  
Fiscal do Contrato – Des. Rural

  
**JADSON SANTOS DE OLIVEIRA GAMA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

  
**MARCOS TADEU SILVA BARROS**  
Fiscal do Contrato – Obras e Serviços Urbanos

  
**MILTON MELLO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

  
**ROMERIO GOMES DIAS**  
Fiscal do Contrato – Cultura, Turismo, Esporte e Lazer


  
**RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA**  
Secretária Municipal de Educação

  
**LUECY SOUZA NASCIMENTO**  
Fiscal do Contrato – Educação

  
**SANDRA LÚCIA CANZIAN LOPES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
**MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL**  
Fiscal do Contrato – Assistência Social

  
**PRISCILA DA SILVA LACCHINE**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

  
**PETRUS ANTONIUS SOUZA FERREIRA**  
Fiscal de Contrato – Meio Ambiente

  
**COMÉRCIO DE GAS MAZZA LTDA ME**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1)   
Fabiana Praga de A. Carvalho – Setor de Contratos

2) \_\_\_\_\_

"Félt a Nação cujo Deus é o Senhor!"



## Administração 2013/2016

### Resumo do Contrato nº 066/2016.

Pregão Presencial nº 009/2016.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

**Contratado:** COMÉRCIO DE GÁS MAZZA LTDA ME.

**Objeto:** O Objeto do presente Instrumento é **AQUISIÇÃO DE BOTTIJAS DE GÁS P 13 E RECARGA DE GÁS P13** para atender as Secretarias Municipais de: Obras e Serviços Urbanos; Assistência Social; Administração e Finanças; Educação; Meio Ambiente; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2016, conforme descrição do Anexo 01 deste Edital.

**Valor:** R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** -

Classificação Funcional: 15.452.0004.2.006 - Manutenção das Atividades da SEMUR - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados - Ficha: 139 - Fonte: 1.000.0001 - Recursos Próprios;

**GABINETE DO PREFEITO** -

Classificação Funcional: 04.122.0003.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados - Ficha: 883 - Fonte: 1.000.0001 - Recursos Próprios;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** -

Classificação Funcional: 08.243.0019.2.053 - Manutenção das Atividades de Alta Complexidade - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados - Ficha: 630 - Fonte: 1.302.0004 - Programa PAC 1;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** -

Classificação Funcional: 08.244.0017.2.047 - Atendimento à Família - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados - Ficha: 631 - Fontes: 1.000.0001 - Recursos Próprios; 1.301.0003 - CRAS;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** -

Classificação Funcional: 04.122.0003.2.004 - Manutenção das Atividades da SEMAF - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados - Ficha: 67 - Fonte: 1.000.0001 - Recursos Próprios;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -

Classificação Funcional: 12.361.0011.2.028 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados - Ficha: 242 - Fonte: 1.102.0001 - FUNDEB 40% Outras Despesas;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -

Classificação Funcional: 12.365.0011.2.027 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados - Ficha: 243 - Fonte: 1.101.0001 - MDE art. 11, inciso V, da Lei nº 9.394/96 c/c art. 212;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** -

Classificação Funcional: 18.542.0021.2.065 - Manutenção das Atividades Meio Ambiente - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Ficha: 848 - Fonte: 1.000.0001 - Recursos Próprios;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** -

Classificação Funcional: 18.542.0021.065 - Manutenção das Atividades Meio Ambiente - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados - Ficha: 836 - Fonte: 1.000.0001 - Recursos Próprios;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** -

Classificação Funcional: 13.302.0023.2.056 - Manutenção das Atividades da SEMTEL - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados - Ficha: 778 - Fonte: 1.000.0001 - Recursos Próprios;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** -

Classificação Funcional: 20.606.0022.2.055 - Manutenção das Atividades Desenvolvimento Rural - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados - Ficha: 733 - Fonte: 1.000.0001 - Recursos Próprios;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** -

Classificação Funcional: 20.606.0022.2.055 - Manutenção das Atividades Desenvolvimento Rural - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Ficha: 741 - Fonte: 1.000.0001 - Recursos Próprios.

**Vigência:** 03.03.2015 a 31.12.2016.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de março de 2016.

**José Luiz Torres Lopes,**  
Prefeito Municipal.

## CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, 03 / 03 / 16

Servidor(a) Responsável

Fabiana Fraga de A. Carvalho  
Servidora Pública Municipal  
Matricula nº 13934

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor!"